



APELAÇÃO
nº 0205290-77.2018.8.19.0001

DESPACHO

Os embargos de declaração foram opostos tempestivamente.

Considerando que a embargante suscita fundamentos que, em tese, podem ensejar a modificação do julgado, intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar manifestação no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 1.023, § 2º, do Código de Processo Civil.

Após, voltem os autos conclusos.

Intime-se.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2026.

JDS. DES. VIVIANE TOVAR DE MATTOS ABRAHAO